PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.169/2006 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

"Outorga o Título de Cidadão Pontalinense ao Senhor **ELCIO BRUZA RIBEIRO** e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Outorgado o Título de Cidadão Pontalinense, por força da Presente Lei ao eminente cidadão **ELCIO BRUZA RIBEIRO.**

Art. 2º - Em Sessão Solene a ser realizada oportunamente será feito à entrega do Título Honorifico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 31/11/06
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.169/2006

DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Outorga o Título de Cidadão Pontalinense ao Senhor **ELCIO BRUZA RIBEIRO** e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.169/2006, datada de 30 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 07/11/06
Câmara Municipal de Pontalina